



TERMO REFERENCIA

() LICITAÇÃO () DISPENSA DE LICITAÇÃO (X) INEXIBILIDADE

1 – NÚMERO: 158/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (x) Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
- (x) Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo solicitar a contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos.

anexadas.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Considerando que as revisões são para manter o veículo em boas condições de uso e manter a garantia do veículo:

Considerando que o veículo é utilizado nas ações de vigilância em saúde:

Considerando que o veículo da frota deve ter constante manutenção preventiva e corretiva para que os mesmos estejam em pleno funcionamento para cumprir com as diversas funções que lhes são conferidos:

Considerando que uma das obrigações da prefeitura municipal é zelar pela plena manutenção de sua frota visto que a degradação dos mesmos por falta de manutenção pode trazer ônus ao erário chegando a ocorrer a necessidade da compra de novos bens:

Considerando que o veículo que não estejam com sua manutenção em dia poderão trazer riscos eminentes durante viagens e trajetos aos motoristas bem como aos passageiros que são transportados por tais veículos:

Considerando que é da competência do poder executivo municipal tal manutenção tanto preventivas como corretivas:

O Município Resolve:

Realizar a contratação de empresa especializada em manutenção e peças para os veículos da marca MERCEDES BENZ de médio porte.

6 – Resultados Esperados:

Aquisição de peças e serviços se faz necessário para manter a frota da Secretaria Municipal de Saúde em boas condições de funcionamento para transporte de





profissionais de saúde nas ações de vigilância em saúde.

7- Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

09 - Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços e substituição das peças na empresa contratada, conforme contrato.

10 - Garantia: Garantia de 1 ano.

Anexo I - Especificações Técnica

Proj/Atividade: 2.095- Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta complexidade.

Dotação: 560

Fonte: 3.3.90.30. 0500 - Material de Consumo.

Recurso: 15%

ITEM	COD/TCE	DESCRIÇÃO	QUANT
01	00028818	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO. TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS PARA VEICULO UTILITARIO	RS 150.000,00

Anexo II - Especificações Técnica

Proj/Atividade: 2.095 - Manutenção e Encargos das Ações de Média de Alta Complexidade.

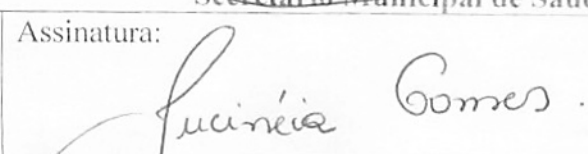
Dotação: 639

Fonte: 3.3.90.39.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Recurso: 15%

ITEM	COD/TCE	DESCRIÇÃO	QUANT
01	00028830	SERVICO DE MANUTENCAO DE VICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO UTILITARIO	RS 150.000,00


Rinaldo Miranda Constante
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: <u>21/06/23</u>	Assinatura: 
-------------------------------	--

Nova Lacerda- MT, 21 de Junho de 2023.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) INEIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 025

1.1 – Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 – SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (X) Prestação de Serviço
- (X) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto: Se faz necessário a realização de processo de Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos em veículos da frota escolar e veículos em garantia com a fábrica da marca MERCEDES BENZ, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações em anexo:

5 – Justificativa(s) Técnica: Se faz necessária a contratação da empresa para realizar os serviços e fornecer peças necessárias durante revisão dos veículos da frota deste município.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo Responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

09 – Fiscal do Contrato:

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua Dezesseis de Julho, nº 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

Fls. 3
Ass. <i>[assinatura]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO I – Especificações Técnicas

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	00028818	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS PARA VEICULO UTILITARIO.	R\$ 40.000,00

Proj./ Ativ.: 2036 – Manutenção do Departamento de Educação
Despesa: 333
Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de consumo
Recurso: 25%

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2	00028830	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO UTILITARIO	R\$ 25.000,00

Proj./ Ativ.: 2036 – Manutenção do Departamento de Educação
Despesa: 336
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Recurso: 25%

Fls. 4
Ass. [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

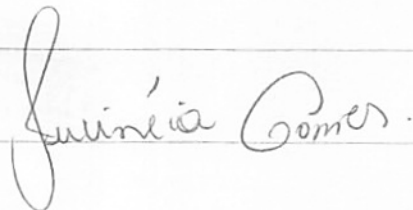
PMNL
Fis. _____
Ass: _____

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 19 de junho de 2023.


João Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria 001/2021

Protocolo: <u>19.06.23</u>	
-------------------------------	--

Fis. <u>5</u>
Ass. <u>fu</u>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 484/2023

Data: 22/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 28

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815
Destinação: Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas.

Código da Dotação : 06.03.2.095.3.3.90.30.24.00.00.00 (560/2023)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS PARA VEICULO UTILITARIO (78- 01-0202)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0.00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 22 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 485/2023

Data: 22/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE		06.03.2.102.3.3.90.39.16.00.00.00 (639/2023)
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI		
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815		
Destinação:	Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO UTILITARIO. (78-01-0167)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 22 de Junho de 2023.



Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 494/2023

Data: 23/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 48

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas.

Código da Dotação :
05.03.2.036.3.3.90.30.24.00.00.00 (333/2023)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS PARA VEICULO UTILITARIO (78- 01-0202)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 23 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 496/2023

Data: 23/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 49

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação Código da Dotação :
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.03.2.036.3.3.90.39.19.00.00.00 (336/2023)
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	SERVICO DE MANUTENCAO DE VICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO UTILITARIO. (78-01-0167)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 23 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento





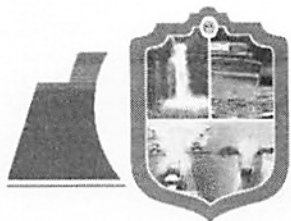
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 78-01-0167 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELAT

289/2023	23/06/2023		1	RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA - (5764)		2,000	95.000,0000	190.000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	95.000,0000	190.000,00	

Material: 78-01-0202 - REVISÃO DE VEÍCULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOS

289/2023	23/06/2023		2	RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA - (5764)		2,000	87.500,0000	175.000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	87.500,0000	175.000,00	
						Total Preço Médio -->		365.000,00	

**Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023**

Objeto	Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas, para atender a Secretaria de Saúde.
Favorecido	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R\$ 365.000,00 (Trezentos sessenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 14/2023.

Ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT.

Referência: Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas, para atender a Secretaria de Saúde.

Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Assunto: Justificativa para inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA

A contratação através de outros detentores de compatibilidade torna-se inviável, com experiência própria o município vem tendo prejuízos com equipamentos, acarretando custos e paralisação dos serviços, além de prejuízos ao Município. Desse modo para que se possa garantir vida útil do mesmo sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, é preciso aquisição de peças e serviço de empresa exclusiva para o serviço e peças em nossa região com a marca designada;

Esta Comissão entende que, em tratando de empresa exclusiva da marca e levando-se em consideração os fatores abaixo discriminados, o processo de contratação de empresa desta natureza é Inexigível de Licitação, visto caracterizar-se como inviabilidade de competição, em especial que só possam ser fornecida por empresa ou representante exclusivo. Propomos a contratação imediata, neste caso, a Lei nº 8.666/93, preceitua na primeira parte do Caput do Artigo 25, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em

especial:

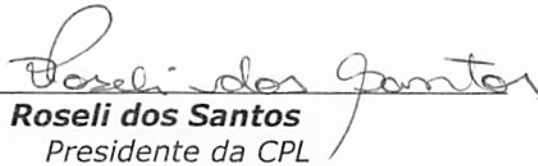
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Os fatores que discriminamos para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:

1. As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia;
2. A lentidão na contratação acarretará demora no atendimento das atividades primordiais deste Município.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

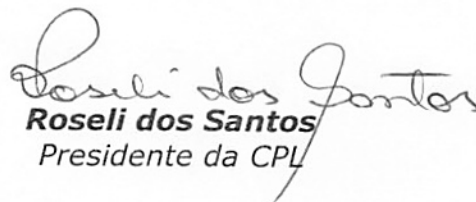
Comissão Permanente de Licitação, em 03 de julho de 2023.


Roseli dos Santos
Presidente da CPL

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de justificativa de preço na contratação direta, mediante Inexigibilidade de licitação, de prestação dos serviços e aquisição de peças de veículos marca Mercedes Benz como referência de preço para a licitação de peças e serviços para a frota de veículos do Município de Nova Lacerda-MT, a ser celebrada entre Município e a empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA., no valor de R\$ 365.000,00 (Trezentos sessenta e cinco mil reais).

Visando esclarecer o valor disponibilizado no fornecimento de prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças para revisão do veículos MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, para atender a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, vimos informar que o valor do presente foi firmado tendo em vista que o estado de Mato Grosso não encontramos um empresa como referência de preço para aquisição de peças e serviços para maquinas pesadas marca Volvo. Por essa razão inclusive, de não termos encontrado mais empresa como o presente na Inexigibilidade de Licitação 14/2023 em todo estado do Mato Grosso, por essa mesma razão que não foi juntado 03(três) orçamento exigidos, por não ter encontrado outras propostas de preço, tendo firmado a presente justificativa de preço conforme o art. 25, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93


Roseli dos Santos
Presidente da CPL

PEDIDO DE SERVIÇO

PARA: Gabinete do Prefeito

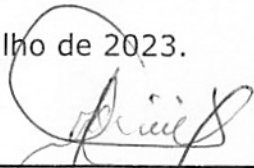
DE: Secretario de Saúde e Educação

Solicitamos de Vossa Excelência a gentileza de providenciar Processo inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas., para atender a Secretaria de Saúde, conforme carta de exclusividade, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme abaixo discriminado:

Permanente Consumo Serviços Obras

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas., para atender a Secretaria de Saúde.

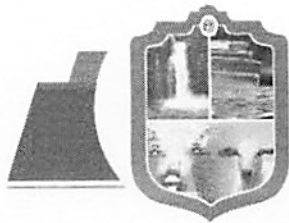
NOVA LACERDA - MT. 03 de julho de 2023.



João Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação



Rinaldo Miranda Constanci
Secretário Municipal de Saúde



Memorando nº 14/2023

Nova Lacerda - MT, 03 de julho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde**Para:** Exmo Sr.
UILSON JOSE DA SILVA
MD. Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Diante da necessidade de manter em os equipamentos funcionamento, com agilidade na aquisição de peças e serviços para veículos da marca Mercedes Benz, trazendo benefício para a administração, tanto em custas como no desenrolar de suas funções, portanto, solicitamos de V.S.a. que se digne a autorizar a Comissão de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de Licitação para viabilizar a referida aquisição tratando-se de fornecimento através de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de serviço e peças, com a legalidade da Lei 8666/93, Art. 25 e inciso I.

Vossa Excelência é sabedor da grande necessidade desta contratação conforme constante nos autos do presente processo, em função da necessidade essenciais e específicas da Secretaria de Saúde deste município.

Certo de poder contar com Vossa atenção, sem mais para o momento, externo-lhe protestos de elevada consideração.

João Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Rinaldo Miranda Constanci
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas, para atender a Secretaria de Saúde.

FAVORECIDA: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA..

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

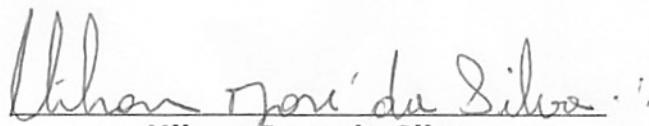
VALOR GLOBAL: R\$ 365.000,00 (Trezentos sessenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 25 da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Lacerda – MT, 03 de julho de 2023.



Wilson Jose da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 109 / 2023

RAZÃO SOCIAL:
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
509064

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 11.567.074/0005-54

JUNTA COMERCIAL: 11900136366

ÁREA: 2.473,71 M²

CAPITAL REG.: R\$ 4.000.000,00

HORÁRIO FUNC.: HORARIO NORMAL

VALIDADE: 31/12/2023

ENDEREÇO: CELSO MAZUTTI, Nº. 5761, BAIRRO: NOVA VILHENA, CEP: 76980-000

COMPLEMENTO: PARTE DO IMÓVEL, CIDADE: Vilhena

ATIVIDADE PRINCIPAL:
4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR 256/2017

O Alvará de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento de que trata a Subseção I desta Seção será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses desde que dentro do mesmo exercício, com pagamento da taxa respectiva.

PAGUE AS TAXAS DEVIDAS PELA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LICENCIADAS
ATÉ 31/03 DE CADA EXERCÍCIO.

MANTER ESSE ALVARÁ AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

AUTO DE VISTORIA CONTRA INCENDIO E PANICO - 405297/2022

Vilhena/RO, 17/01/2023

CÓD. VALIDAÇÃO: 586007A7D08BD97A7157A5738DF9F635
Autentique esse documento no site <http://www.vilhena.ro.gov.br>, clicando no link
Tributos Web



68013804



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barão de Rio Branco, 2208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec Lei nº 2149/1948. Emolumentos: R\$1,35; Juiz: R\$0,27; Seló: R\$0,65 TOTAL = R\$2,27*0002* G1M44FSD-411645-78*. Dou fé. Vilhena-Rondônia, 17 agosto de 2010.

Em Teste da verdade

Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados e a seguir qualificados:

MACAIANYN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Tiradentes, 3361-C, Bairro Industrial, CEP 78.905-220, inscrita no CNPJ nº 04.275.112/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, NIRE sob nº 1120036303-3 neste ato representada por seus Administradores, Srs. **André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, (RG nº 562.657/SSP-RO e CPF nº 516.004.472-87), residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua José de Alencar, nº 3576, apto. 2001, Bairro Olaria, CEP 76.801-226 e **Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, (RG nº 562.669/SSP-RO e CPF nº 655.317.872-00), residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Rua Francisco O. Mendes, nº 703, Bairro Jardim América, CEP 76.980-000, e;

RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S.A., com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 5635, Parque Ohara, CEP 78.080-000; inscrita no CNPJ sob nº 03.005.212/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, NIRC 51 3 0000084 9, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Pedro dos Santos**, brasileiro, divorciado, contabilista, (RG nº 6.761.456/SSP-SP e CPF nº 299.493.358-68), com endereço comercial na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Vicente Filizola, nº 5020, Redentora, CEP 15.015-450 e **Hamilton Sebastião Farinazzo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, (RG 6.976.780-SSP-SP / CPF 736.901638-20), com endereço comercial nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Bady Bassitt, nº 4717, Vila Imperial, CEP 15.015-700;

resolvem constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade será limitada e girará sob a denominação social de **RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA**, com sede nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua da Beira, nº 5941, Bairro Lagoa, CEP 76.820-005, podendo instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios, obedecidas às disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - Ficam criadas, nesta data, filiais com capital social atribuído para efeitos fiscais, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, nas seguintes praças:

Handwritten signatures and a stamp with fields for 'Fls.' and 'Rub.'.

63013805



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YUKUITA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barão de São Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena, RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei N.º 2148/1948. Emolumentos: R\$1,35; Exp.: R\$0,27; Selo: R\$0,85 TOTAL = R\$2,27*0002* G1M44FSD-411845-76*. Dou fé. Vilhena-Rondônia, 17 de agosto de 2018.

Em Teste da Verdade
Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

. ARIQUEMES-RO

Rodovia BR 364, Km 514, nº 1316, Bairro Marechal Rondon, CEP 76.876-802;

. CACOAL-RO

Rodovia BR-364, s/nº, GB-11, Lote 05-B2, Setor Prosperidade, CEP 76.960-970;

. JI-PARANÁ-RO

Avenida Transcontinental, nº 4554, Bairro Flórida, CEP 76.914-650;

. VILHENA-RO

Avenida Celso Mazutti, nº 5761, parte do imóvel, Bairro Nova Vilhena, CEP 76.980-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o comércio, a representação por conta própria ou de terceiros, a importação e a exportação de veículos automotores, seus acessórios, peças, pneus e equipamentos gerais; oficina de recauchutagem de pneus a frio; o agenciamento, a consignação e a comissão mercantis de veículos de qualquer espécie; prestação de serviços relacionados com tais veículos, inclusive serviços mecânicos e de reparação, participação no capital e nos proventos de outras sociedades, mediante subscrição de ações ou quotas de capital.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data deste instrumento.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional. O capital social está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>
Macaianyn Administradora de Bens Ltda	25.000	25.000,00
Rodobens Caminhões Cuiabá S.A.	25.000	25.000,00
Totais	50.000	50.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signatures of the parties and the notary, along with a stamp in the bottom right corner that reads 'Fls. 19' and 'Rd'.

G8013806



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YUKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Garças do Rio P. Branco, 3208 - Centro - CEP: 13.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3222-3654

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, Dec Lei Nº 2149/1948. Emolumentos: R\$1,35; Fuij: R\$0,27; Selo: R\$0,85 TOTAL = R\$2,27*0002* CHM442SD-411645-76 Dou fé. Vilhena-Rondônia, 17 de agosto de 2010.

Em Test. da Verdade

Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

3

REUNIÕES DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas da administração e as demonstrações financeiras e, se for o caso, eleição do administrador e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Geral, por meio de carta enviada a todos os sócios com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Entretanto, qualquer sócios poderá requerer formalmente ao Diretor Geral a convocação de reuniões para tratar de qualquer matéria de interesse da sociedade, cabendo ao Diretor Geral designar a data e convocar a reunião requerida no prazo máximo de 10 (dez) dias após o requerimento, sendo que, ultrapassado este prazo sem que o Diretor Geral tenha feito a convocação, poderá o sócio requerente promover a convocação dos demais sócios, através de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo - A formalidade de convocação será dispensada se todos os sócios comparecerem e se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões se instalarão, validamente, com a presença dos 2 (dois) sócios.

Parágrafo Quarto - Para as matérias cujos *quoruns* não estejam expressamente previstos na regulamentação das sociedades limitadas contida na Lei 10.406/02 ou na Lei nº 6.404/76, será necessária aprovação de sócios representando a maioria absoluta das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Quinto - As reuniões serão presididas pelo Diretor Geral, devendo o Presidente da mesa escolher o Secretário dentre os presentes.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata de Reunião de Sócios, assinada pelos presentes, ficando a sociedade todavia, dispensada da manutenção de livro para essa finalidade.

Parágrafo Sétimo - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Oitavo - Os sócios poderão ser representados nas reuniões de sócios por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador ostente a qualidade de sócio, administrador ou advogado.



68013807



ATENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec Lei N° 2.443/7948. Emolumentos: R\$1,35; Fuju: R\$0,27; Selo: R\$0,85 TOTAL = R\$2,47. GIM44ESP-411645-76. Dou. de Vila Rica-Rondônia, 17 de agosto de 2010.

Em Teste da Verdade

Macon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por 2 (dois) Administradores, sendo sempre um indicado pela sócia Rodobens Caminhões Cuiabá S.A, e o outro sempre indicado pela sócia Macaianyn Administradora de Bens Ltda.

Parágrafo Único. Os sócios poderão substituir a qualquer momento o Administrador que tenha sido por eles indicado. Em tal situação, os sócios deverão firmar alteração contratual para nomear o Administrador substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica permitida a nomeação de Administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados pelos sócios, conforme artigo 1061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade será exercida pelo Administrador não sócio, Sr. **PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, contabilista, (RG nº 6.761.456/SSP-SP e CPF nº 299.493.358-68), com endereço comercial na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Vicente Filizola, nº 5020, Redentora, CEP 15.015-450, que terá a designação de **Diretor Geral**, indicado pela sócia Rodobens Caminhões Cuiabá S.A. e pelo Administrador não sócio, Sr. **ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO**, já qualificado, que terá a designação de **Diretor Administrativo**, indicado pela sócia Macaianyn Administradora de Bens Ltda.

Parágrafo Segundo - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) conjuntamente por dois Administradores;
- b) conjuntamente por um Administrador e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- c) conjuntamente por dois procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com os poderes que nele se contiverem, devendo ambos os procuradores serem nomeados no mesmo instrumento.

Parágrafo Terceiro - A sociedade representada por dois Administradores em conjunto, poderá constituir ou nomear procuradores "ad negotia" ou "ad judicia", devendo os instrumentos de mandato respectivos conter, com clareza, os poderes outorgados, sendo que, com exceção daqueles com fins judiciais que vigorarão por prazo indeterminado, os demais, caso não seja estabelecido prazo menor, caducarão automaticamente no dia 31 de dezembro do ano seguinte ao que forem outorgados.

[Handwritten signatures and scribbles]

Fis. 21
Púb. [Signature]

68013808



PARTÁRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKATA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Garção da Via Branco, 3208 - Centro - CEP 76.209-800 - Vitória da Ronda - Tel/Fax: (69) 3322-3654

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Doc-Lei Nº 2148/1048. Emolumentos: R\$1,85; Fuij: R\$0,27; Selo R\$0,65 TOTAL = R\$2,77*0002* G1M44FSD-411645-76*. Dou-76. Vihena-Rondônia, 17 de agosto de 2016.

Em Teste da Verdade

Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá, com a finalidade de sua representação em Juízo, com o objetivo de atender ao inciso VI, do artigo 12 do Código de Processo Civil, designar terceira pessoa que obrigará incondicionalmente a sociedade.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. A venda, oneração, penhora, cessão ou transferência de quotas, por qualquer forma, a terceiros dependerá, no entanto, sempre do consentimento expresso, por escrito, do outro sócio.

USO DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O uso da firma ou denominação social, apenas será admitido em obrigações que digam respeito aos negócios da sociedade, ficando vedado, expressamente, o seu uso para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.

Parágrafo Primeiro - A RCR passará a integrar o conglomerado econômico denominado "Empresas Rodobens", devendo utilizar em sua identificação visual os mesmos padrões de sinais, insígnias, formato de letras e outros elementos que compõem os recursos visuais utilizados pelas demais empresas do conglomerado na divulgação de seus nomes.

Parágrafo Segundo - O uso da denominação "Rodobens Caminhões Rondônia Ltda." permanecerá se e enquanto a sócia Rodobens Caminhões Cuiabá S.A. estiver integrando o quadro societário da sociedade. Caso a sócia Rodobens Caminhões Cuiabá S.A. venha a se retirar da sociedade, a expressão e marca "Rodobens", assim como os padrões de sinais, insígnias, formato de letras e outros elementos que compõem os recursos visuais utilizados pelas "Empresas Rodobens", não mais poderão integrar a denominação social da sociedade e também, não mais, poderão ser por ela utilizados.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Os lucros ou prejuízos verificados anualmente mediante balanços gerais encerrados no dia 31 de dezembro de cada ano, poderão ser divididos entre os sócios ou utilizados para aumento do capital social, na proporção das respectivas quotas de capital. O ano social coincide com o ano civil.

RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se por qualquer circunstância, um dos sócios não desejar continuar na sociedade, proceder-se-á a apuração do patrimônio líquido da sociedade, naquela data e, será paga ao sócio retirante, em dinheiro, a sua parte proporcional ao patrimônio líquido da sociedade, em seis prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, atualizadas pela

Fis. 22
Pub. fe

68013809



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS INTERVENTORA
Av. Barão do Rio Branco, 1289 - Centro - CEP: 76.960-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

AUTÊNTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec Lei Nº 21.904/94R. Emplumados: R\$1,75; Engr: R\$0,27; Selo: R\$0,65 TOTAL = R\$2,27*0002º G1M44FSD-411645-76º Dou 16º Vilhena-Rondônia, 17 de agosto de 2010.

Em Teste da Verdade

Malcon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

variação do IPCA, desde a data de sua apuração, vencendo-se a primeira, trinta dias após a assinatura do instrumento de alteração contratual, pelo sócio retirante.

Parágrafo Primeiro - O sócio dissidente ou retirante deverá manifestar o desejo de sua retirada da empresa, ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se a vender suas quotas ao outro sócio, pelo preço e condições estabelecidas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Se, no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, o outro sócio não manifestar desejo em adquiri-las, as quotas poderão ser transferidas para terceiros, estranhos da sociedade, por preço e condições que forem convenientes ao sócio retirante.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade igualmente não se extinguirá no caso de extinção de qualquer dos sócios. O sócio remanescente continuará com as atividades sociais, admitindo-se o ingresso de herdeiros ou sucessores do sócio extinto.

Parágrafo Único - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem ingressar na sociedade, os haveres respectivos serão calculados na forma prevista na cláusula décima primeira deste contrato.

PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A remuneração dos Administradores será fixada em reunião dos sócios.

FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato, serão solucionados de acordo com a Lei nº 6.404 de 15/12/1976, que rege as sociedades anônimas e os sócios elegem o foro da comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para a solução de quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, os sócios, seus respectivos representantes e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and stamps]

Fis. 23
Pub. *[Signature]*

E, por estarem assim, perfeitamente justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas a tudo presente, obrigando-se a tudo cumprir por si e por seus sucessores e herdeiros.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2010

Macianyn *André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro / Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro*

MACAIANYN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro / Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro

Pedro dos Santos / Hamilton / Sebastião Farinazzo

RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S.A.

Pedro dos Santos / Hamilton / Sebastião Farinazzo

Testemunhas:

Dorival Dutra da Silva

Dorival Dutra da Silva
RG 2.267.482-SSP-SP
CPF 041.221.278-15

Milton Rafael Bertacini

Milton Rafael Bertacini
RG 13.919.302-SSP-SP
CPF 062.273.158-00

Visto:

Vitor Cesar Bonvino
Vitor Cesar Bonvino
Advogado OAB-SP 34.357

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/02/2010 SOB Nº: 11200536086
 Protocolo: 10/005507-9, DE 10/02/2010

RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA

Fabiano Souza
 FABIANO SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL

REGISTRO DE ESCALAZÃO
 TABELA DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
 SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA

180650

2º OFÍCIO
 Porto Velho
 R1 IX0549

TABELIONATO CARVAJAL-2o. OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Centro
 Fone: (0xx69) 3211-4002/3224-3353
 PORTO VELHO - RO

RECEBIDO
 e dou fe por SEKELHANCA

3 (3) vias(s) des
 INSTRUMENTO ANDRE ZAGURY NAKAI DE.....
 MAGALHAES E RIBEIRO.....
 [CZYbH0ub1]-GUSTAVO NAKAI DE MAGALHAES,
 E RIBEIRO.....

Em testemunho da verdade.
 PORTO VELHO, 02 de Fevereiro de 2010.

010-MARIA IRENE CHAVES
 2- TABELIA SUBSTITUTA

Custas R\$-1,30 (V.Unitario)-Selos/R\$-0,62
 FUJU R\$-0,26 (V.Unitario) Fls. 2/2

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2010 SOB Nº: 11900136331
 Protocolo: 10/005507-9, DE 10/02/2010

Empresa: 11 2 0053608 6
 RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA
 LTDA

Fabiano Souza
 FABIANO SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2010 SOB Nº: 11900136340
 Protocolo: 10/005507-9, DE 10/02/2010

Empresa: 11 2 0053608 6
 RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA
 LTDA

Fabiano Souza
 FABIANO SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2010 SOB Nº: 11900136358
 Protocolo: 10/005507-9, DE 10/02/2010

Empresa: 11 2 0053608 6
 RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA
 LTDA

Fabiano Souza
 FABIANO SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2010 SOB Nº: 11900136366
 Protocolo: 10/005507-9, DE 10/02/2010

Empresa: 11 2 0053608 6
 RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA
 LTDA

Fabiano Souza
 FABIANO SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 R. Del. Pinto de Toledo, 2833 - CEP 15010-080 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.857.415/0001-17
 Tel. (0xx17) 3232-2433 - e-mail: tab1nota@terra.com.br
 Tabelião: Laerte Favaro

Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança as firmas PEDRO DOS
 SANTOS, HAMILTON SEBASTIAO FARINAZZO. Dou fé.
 S.J. Rio Preto (SP), 02 de fevereiro de 2010.
 Em Test. da Verdade.
 Válido somente c/ selo de Autenticidade. Valor n/ firma: R\$5,00



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
 Av. Barão do Rio Branco, 2202 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado: Dec Lei Nº
 2142/1948. Emolumentos: R\$1,35; Fuju: R\$0,27; Selo: R\$0,85 TOTAL =
 R\$2,27. 0862 - G1M44PS0-411045-76. Dou fé. Vilhena-Rondônia, 17
 de agosto de 2010.
 Em Test. da Verdade

Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

88013810

Fls. 25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1974435311

NOME
LIBANO MIRANDA BARROSO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 206.1971 SSP/MG

CNPJ 421.016.386-49 DATA NASCIMENTO 23/02/1965

FILIAÇÃO
LUIZ MUCIO BARROSO

FAURA MIRANDA BARROSO

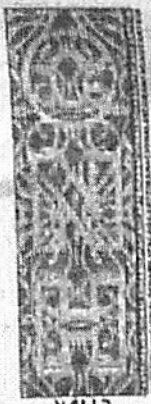
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
03523102401

VALIDADE
07/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/04/1984

OBSERVAÇÕES
 A



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1974435311

Libano
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
10/02/2020

Paulo Roberto Falcão Ribeiro
 Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

91660066100
 SP001072370

SÃO PAULO

Fis. 26
 Ass. Lu

SP

NOME
ADEMIR ODORICIO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
90738198328SPRS

CPF 398.220.951-04 DATA NASCIMENTO 10/10/1966

FILIAÇÃO
ARCILIO ODORICIO
MARIA MELANIA TAVARES
ODORICIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 04140462246 VALIDADE 06/01/2027 1ª HABILITACAO 10/11/1984

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2338371577

OBSERVAÇÕES
A

Admir Odoricio

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO 06/01/2022

Ernesto Mascollari Nelo
Ernesto Mascollari Nelo Diretor Presidente do Detran-SP
Assessoria Eletrônica

06512378005
SP008863855

ASSINATURA DO EMISSOR
SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2338371577

Fis. 27
Rót. 41

59.970.624/0001-84, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.066.529, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Libano Miranda Barroso**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, (RG nº M-2.063.971/SSP-MG e CPF nº 421.016.386-49), e **Ademir Odoricio**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, (RG nº 90738198-32/SSP-RS e CPF nº 398.220.951-04), ambos com endereço comercial na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Murchid Homs, nº 1404, Vila Diniz, CEP 15.013-000;

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA ("RVCR")**, com sede nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua da Beira, nº 5941, Bairro Lagoa, CEP 76.820-005, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0001-20, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 1120053608-6, em 18 de fevereiro de 2010, **DELIBERAM**, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, conforme adiante estipulado:

I – Tendo em vista a alteração do bairro do imóvel onde se encontra sediada a Sociedade pela Prefeitura de Porto Velho/RO, decidem os sócios, de mútuo e comum acordo, atualizá-lo para o endereço constante na base do cadastro municipal, qual seja: Rua da Beira, nº 5941, Nova Porto Velho, CEP 76.820-005, Porto Velho/RO.

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por: **LIBANO MIRANDA BARROSO** (CPF: 421.016.386-49)
 CPF: 421.016.386-49
 Papel: Economista
 Data/Hora da Assinatura: 11/02/2011 18:42:50

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por: **ADEMIR ODORICIO** (CPF: 398.220.951-04)
 CPF: 398.220.951-04
 Papel: Administrador de Empresas
 Data/Hora da Assinatura: 11/02/2011 18:42:50

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por: **LIBANO MIRANDA BARROSO** (CPF: 421.016.386-49)
 CPF: 421.016.386-49
 Papel: Economista
 Data/Hora da Assinatura: 11/02/2011 18:42:50

Fls. 29
 Págs. 2

Em virtude da deliberação aprovada acima, o *caput* da cláusula primeira do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é limitada e gira sob a denominação social de **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA ("RVCR")**, e nome fantasia de **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua da Beira, nº 5941, Nova Porto Velho, CEP 76.820-005, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0001-20, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 1120053608-6, em 18 de fevereiro de 2010, podendo instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios, obedecidas às disposições legais vigentes."

II – Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, que passará a conter a seguinte e nova redação:

"OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **a)** comércio por atacado de caminhões novos e usados; **b)** comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **c)** comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; **d)** comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados; **e)** comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **f)** comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; **g)** serviços de

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**
 CNPJ: 11.567.074/0001-20
 Papel: Taxa de Arrecadação
 Data: 18/02/2011 14:48:58
 ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**
 CNPJ: 11.567.074/0001-20
 Papel: Taxa de Arrecadação
 Data: 18/02/2011 14:48:58
 ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**
 CNPJ: 11.567.074/0001-20
 Papel: Taxa de Arrecadação
 Data: 18/02/2011 14:48:58
 ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**
 CNPJ: 11.567.074/0001-20
 Papel: Taxa de Arrecadação
 Data: 18/02/2011 14:48:58
 ICP Brasil

Fis. 30

[Handwritten signature]

manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **h)** serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **i)** serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; e **j)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.”

Em virtude da deliberação aprovada acima, as filiais da Sociedade, descritas e qualificadas no parágrafo único da cláusula primeira do Contrato Social, passam a exercer as seguintes atividades:

“**Parágrafo Único** - A empresa possui filiais, com capital atribuído para efeitos fiscaís, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, nas seguintes praças:

. ARIQUEMES-RO

Rodovia BR-364, nº 1316, Km 521, Bairro Projeto Dirigido Marechal Dutra (área de expansão urbana), Lote 01A/1, Gleba 04, CEP 76.876-802, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0002-01, registrada na JUCER sob o NIRE nº 11.900.136.331, com as seguintes atividades: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; e comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

. JI-PARANÁ-RO

Avenida Transcontinental, nº 3639, Jardim São Cristovão, CEP 76.913-899, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0004-73, registrada na JUCER sob o NIRE nº 11.900.136.358, com as seguintes atividades: comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios

Qualificado by

ME
Assessoria DE RENA TO MARQUES VILDES (SANC) 271962442
CNPJ 271962442
Fiscal Representante
Departamento de Assessoria 11/03/01 | 16.47 BRT
ICP
Módulo 271962442

Qualificado by

ME
Assessoria DE RENA TO MARQUES VILDES (SANC) 271962442
CNPJ 271962442
Fiscal Representante
Departamento de Assessoria 11/03/01 | 16.47 BRT
ICP
Módulo 271962442

Qualificado by

ME
Assessoria DE RENA TO MARQUES VILDES (SANC) 271962442
CNPJ 271962442
Fiscal Representante
Departamento de Assessoria 11/03/01 | 16.47 BRT
ICP
Módulo 271962442

Qualificado by

ME
Assessoria DE RENA TO MARQUES VILDES (SANC) 271962442
CNPJ 271962442
Fiscal Representante
Departamento de Assessoria 11/03/01 | 16.47 BRT
ICP
Módulo 271962442

Qualificado by

ME
Assessoria DE RENA TO MARQUES VILDES (SANC) 271962442
CNPJ 271962442
Fiscal Representante
Departamento de Assessoria 11/03/01 | 16.47 BRT
ICP
Módulo 271962442

Qualificado by

ME
Assessoria DE RENA TO MARQUES VILDES (SANC) 271962442
CNPJ 271962442
Fiscal Representante
Departamento de Assessoria 11/03/01 | 16.47 BRT
ICP
Módulo 271962442



novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

. VILHENA-RO

Avenida Celso Mazutti, nº 5761, parte do imóvel, Bairro Nova Vilhena, CEP 76.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0005-54, registrada na JUCER sob o NIRE nº 11.900.136.366, com as seguintes atividades: comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto holdings;

. CACOAL-RO

Avenida Castelo Branco, nº 18.823, Liberdade, CEP 76.967-439, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0003-92, registrada na JUCER sob o NIRE nº 11.900.136.340, com as seguintes atividades: comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto holdings."

DocuSign by
M-V-L
Assinado por: REGINALDO MARQUES VIEIRA SANCHEZ (11960040)
CPF: 823998282
País: Brasil
Data e Hora de Assinatura: 14/08/2021 10:47 AM
ICP: [Stamp]

DocuSign by
A-E-E
Assinado por: MATHYAPPEL BERTACCHI (11067)
CPF: 863771580
País: Brasil
Data e Hora de Assinatura: 14/08/2021 10:48 AM
ICP: [Stamp]

DocuSign by
J-R-T
Assinado por: JONIVALDO MARCELO FERREIRA (11962912)
CPF: 863928270
País: Brasil
Data e Hora de Assinatura: 14/08/2021 11:32 AM
ICP: [Stamp]

DocuSign by
A-S-E
Assinado por: BEATRIZ CRISLI (1103314150)
CPF: 863258282
País: Brasil
Data e Hora de Assinatura: 14/08/2021 10:48 AM
ICP: [Stamp]

DocuSign by
J-S
Assinado por: ADEMIR (11024622982298104)
CPF: 863206104
País: Brasil
Data e Hora de Assinatura: 14/08/2021 10:46 AM
ICP: [Stamp]

DocuSign by
J-D
Assinado por: LEANDRO MIRANDA BARROSO (110362548)
CPF: 823998282
País: Brasil
Data e Hora de Assinatura: 14/08/2021 10:54 AM
ICP: [Stamp]

Fls. 32
Ass: [Signature]

III – Posto isto, decidem os sócios, mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
Contrato Social

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é limitada e gira sob a denominação social de **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA ("RVCR")**, e nome fantasia de **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua da Beira, nº 5941, Nova Porto Velho, CEP 76.820-005, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0001-20, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 1120053608-6, em 18 de fevereiro de 2010, podendo instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios, obedecidas às disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - A empresa possui filiais, com capital atribuído para efeitos fiscais, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, nas seguintes praças:

Desenvolvido por:
M&L
Assinado por: RENATO MARQUES VILDES (NATV371825W42)
CPF: 27.993.044-2
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 11/06/2011 14:47:58
ICP: [Assinado]
Desenvolvido por:
M&L
Assinado por: MARCELO RUIZ DE SA (MRU32721922)
CPF: 02.078.213
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 11/06/2011 17:02:51
ICP: [Assinado]
Desenvolvido por:
M&L
Assinado por: SÉBASTIÃO CARLOS (SCAR31168194188)
CPF: 04.028.153
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 12/06/2011 14:04:57
ICP: [Assinado]
Desenvolvido por:
M&L
Assinado por: ADENIR ODORICO (ADOD382258114)
CPF: 39.028.054
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 06/07/2011 16:43:57
ICP: [Assinado]
Desenvolvido por:
M&L
Assinado por: LEANDRO MENDES (LEMD321016666)
CPF: 02.078.213
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 05/08/2011 11:04:57
ICP: [Assinado]

Fls. 33
[Assinado]

. ARIQUEMES-RO

Rodovia BR-364, nº 1316, Km 521, Bairro Projeto Dirigido Marechal Dutra (área de expansão urbana), Lote 01A/1, Gleba 04, CEP 76.876-802, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0002-01, registrada na JUCER sob o NIRE nº 11.900.136.331, com as seguintes atividades: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; e comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

. JI-PARANÁ-RO

Avenida Transcontinental, nº 3639, Jardim São Cristovão, CEP 76.913-899, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0004-73, registrada na JUCER sob o NIRE nº 11.900.136.358, com as seguintes atividades: comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

. VILHENA-RO

Avenida Celso Mazutti, nº 5761, parte do imóvel, Bairro Nova Vilhena, CEP 76.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0005-54, registrada na JUCER sob o NIRE nº 11.900.136.366, com as seguintes atividades: comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de manutenção e reparação

Downloaded by:
 M.L.G.
 Assinado por: RENATO MARQUES VILHENA (411313437980449)
 CNPJ: 08022021039
 Papel: Tabelionato
 Data Hora de Assinatura: 11/03/21 | 16:47:58 BRT
 ICP Brasil
 20514146207747384140581458187236
 Downloaded by:
 A.F.F.
 Assinado por: M. T. OLIVEIRA, SECRETARIO DE ESTADO
 CNPJ: 08022021039
 Papel: Tabelionato
 Data Hora de Assinatura: 11/03/21 | 16:45:01 BRT
 ICP Brasil
 10445220204242941058187236
 Downloaded by:
 B.N.T.
 Assinado por: RONALDO MAZETTO TORRES (411313437980449)
 CNPJ: 08022021039
 Papel: Tabelionato
 Data Hora de Assinatura: 11/03/21 | 17:23:58 BRT
 ICP Brasil
 44448822104242941058187236
 Downloaded by:
 Assinado por: ROSMÁRIO DE LIMA (411313437980449)
 CNPJ: 08022021039
 Papel: Tabelionato
 Data Hora de Assinatura: 11/03/21 | 16:45:01 BRT
 ICP Brasil
 10445220204242941058187236
 Downloaded by:
 Assinado por: ADAMAR DO CARVALHO (411313437980449)
 CNPJ: 08022021039
 Papel: Tabelionato
 Data Hora de Assinatura: 11/03/21 | 16:45:01 BRT
 ICP Brasil
 44448822104242941058187236
 Downloaded by:
 Assinado por: LUIZ CARLOS MOTA (411313437980449)
 CNPJ: 08022021039
 Papel: Tabelionato
 Data Hora de Assinatura: 11/03/21 | 16:45:01 BRT
 ICP Brasil
 44448822104242941058187236

Fis. 24
 [Handwritten signature]

mecânica de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto holdings;

. CACOAL-RO

Avenida Castelo Branco, nº 18.823, Liberdade, CEP 76.967-439, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.074/0003-92, registrada na JUCER sob o NIRE nº 11.900.136.340, com as seguintes atividades: comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto holdings.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **a)** comércio por atacado de caminhões novos e usados; **b)** comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **c)** comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; **d)** comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados; **e)** comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **f)** comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; **g)** serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **h)** serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **i)** serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **j)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; e **k)** outras sociedades de participação, exceto holdings.

Constituída por:

Mãe:

Análise por: RONALDO BRUNO DOS VILHES GARCIA 178961642
 CPF: 0216904662
 Papel: Tabelante
 Endereço de Assessoria: 1140201 | 16.47 BRT
 ICP: []
 CNPJ: 09145027/0001-40881887377346

Filhos:

1) ANO
 Análise por: MELQUIE RAFAEL BERTACINI 027215940
 CPF: 0527215940
 Papel: Tabelante
 Endereço de Assessoria: 1140201 | 16.28 BRT
 ICP: []
 CNPJ: 09145027/0001-40881887377346

2) JH T
 Análise por: RONALDO MAURO TORRES 20984210
 CPF: 0105062213
 Papel: Tabelante
 Endereço de Assessoria: 1140201 | 17.33 BRT
 ICP: []
 CNPJ: 09145027/0001-40881887377346

3) ANA LUIZ DE SOUZA SANTOS 00354124850

4) Análise por: SEBASTIÃO CRISTIANO 11550
 CPF: 0620141580
 Papel: Tabelante
 Endereço de Assessoria: 1140201 | 16.25 BRT
 ICP: []
 CNPJ: 09145027/0001-40881887377346

5) ANA LUIZ DE SOUZA SANTOS 00354124850

6) AN
 Análise por: ADRIANA CRISTINA 194006010
 CPF: 0105062213
 Papel: Tabelante
 Endereço de Assessoria: 1140201 | 17.41 BRT
 ICP: []
 CNPJ: 09145027/0001-40881887377346

7) Análise por: LÍDIA MARIANA BARRONCO 4210162848
 CPF: 4210162848
 Papel: Tabelante
 Endereço de Assessoria: 1140201 | 16.36 BRT
 ICP: []
 CNPJ: 09145027/0001-40881887377346



PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre as sócias:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor-R\$</u>
Rodobens S.A.	50,00%	2.000.000	R\$2.000.000,00
Rodobens Veíc. Ciais. Cirasa S.A.	50,00%	2.000.000	R\$2.000.000,00
Total	100%	4.000.000	R\$4.000.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

REUNIÕES DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as contas da administração e as demonstrações financeiras e, se for o caso, eleição do administrador e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por DENATO VARDOLCI NUNES GARDIN 371868642
 CPF: 04027378368
 Papel Representante
 DataHora da Assinatura: 11/03/2011 14:47:58 GMT

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por ANA MARIA DOS SANTOS SOARES 000277980
 CPF: 04027378368
 Papel Representante
 DataHora da Assinatura: 11/03/2011 14:48:58 GMT

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por ROSELI MARCELO TORRES DE MOURA
 CPF: 04027378368
 Papel Representante
 DataHora da Assinatura: 11/03/2011 14:49:58 GMT

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por DEBORA CRISTINA DE MOURA
 CPF: 04027378368
 Papel Representante
 DataHora da Assinatura: 11/03/2011 14:50:58 GMT

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por ALEXANDRE GONCALVES DE MOURA
 CPF: 04027378368
 Papel Representante
 DataHora da Assinatura: 11/03/2011 14:51:58 GMT

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Assinado por LEONILDO MIRANDA BARROSO 471818244
 CPF: 04027378368
 Papel Representante
 DataHora da Assinatura: 11/03/2011 14:52:58 GMT

DocuSign Envelope ID: E912EF2A-4626-47B7-8B9F-3A2F11FDA7EC

Fls. 26

Ass. [assinatura]

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Geral, por meio de carta enviada a todos os sócios com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Entretanto, qualquer sócio poderá requerer formalmente ao Diretor Geral a convocação de reuniões para tratar de qualquer matéria de interesse da sociedade, cabendo ao Diretor Geral designar a data e convocar a reunião requerida no prazo máximo de 10 (dez) dias após o requerimento, sendo que, ultrapassado este prazo sem que o Diretor Geral tenha feito a convocação, poderá o sócio requerente promover a convocação dos demais sócios, através de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo - A formalidade de convocação será dispensada se todos os sócios comparecerem e se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões se instalarão, validamente, com a presença dos 2 (dois) sócios.

Parágrafo Quarto - Para as matérias cujos *quorums* não estejam expressamente previstos na regulamentação das sociedades limitadas contida na Lei 10.406/02 ou na Lei nº 6.404/76, será necessária aprovação de sócios representando a maioria absoluta das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Quinto - As reuniões serão presididas pelo Diretor Geral, devendo o Presidente da mesa escolher o Secretário dentre os presentes.

DocuSign by
 01/01/2014 10:54:11 AM
 Enviado por: RENATO MARQUES VIEIRA SAMPAR (11) 9985042
 CPF: 013945612
 Papel: Testemunha
 Documento de Assinatura: 1380221 | 16.47 BRT
 ICP Brasil
 CC:01321F3738F09F02C0C4007CA7F8

DocuSign by
 01/01/2014 10:54:11 AM
 Enviado por: MATEUS RAYSSA BERTACCHETTI BRAG
 CPF: 013945612
 Papel: Testemunha
 Documento de Assinatura: 1380221 | 16.47 BRT
 ICP Brasil
 CC:01321F3738F09F02C0C4007CA7F8

DocuSign by
 01/01/2014 10:54:11 AM
 Enviado por: RONALDO MACEDO TORRES (11) 9985042
 CPF: 013945612
 Papel: Testemunha
 Documento de Assinatura: 1380221 | 16.47 BRT
 ICP Brasil
 CC:01321F3738F09F02C0C4007CA7F8

DocuSign by
 01/01/2014 10:54:11 AM
 Enviado por: RICARDO LUCAS FERREIRA (11) 9985042
 CPF: 013945612
 Papel: Testemunha
 Documento de Assinatura: 1380221 | 16.47 BRT
 ICP Brasil
 CC:01321F3738F09F02C0C4007CA7F8

DocuSign by
 01/01/2014 10:54:11 AM
 Enviado por: ADEMIR DO PRADO (11) 9985042
 CPF: 013945612
 Papel: Testemunha
 Documento de Assinatura: 1380221 | 16.47 BRT
 ICP Brasil
 CC:01321F3738F09F02C0C4007CA7F8

DocuSign by
 01/01/2014 10:54:11 AM
 Enviado por: LEONARDO MIRANDA BARRETO (11) 9985042
 CPF: 013945612
 Papel: Testemunha
 Documento de Assinatura: 1380221 | 16.47 BRT
 ICP Brasil
 CC:01321F3738F09F02C0C4007CA7F8

Fis. 97
 Ass. [assinatura]

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata de Reunião de Sócios, assinada pelos presentes, ficando a sociedade, todavia, dispensada da manutenção de livro para essa finalidade.

Parágrafo Sétimo - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Oitavo - Os sócios poderão ser representados nas reuniões de sócios por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador ostente a qualidade de sócio, administrador ou advogado.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica permitida a nomeação de Administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados pelos sócios, conforme artigo 1061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade será exercida pelos Administradores não sócios, Srs. **LIBANO MIRANDA BARROSO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, (RG nº M-2.063.971/SSP-MG e CPF nº 421.016.386-49), designado como **Diretor Presidente**, e **ADEMIR ODORICIO**, brasileiro, sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, (RG nº 90738198-32/SJTC-RS e CPF nº 398.220.951-04), com endereço comercial na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Murchid Homsj, nº 1404, Vila Diniz, CEP 15.013-000, designado como **Diretor Geral**.

Digitally signed by:
MIRLÉ
 Assinado por MIRLÉ FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO
 CPF: 37.803.343-2
 País: Brasil
 Data e Hora de Assinatura: 11/03/2017 16:47:04Z
 ICP-Brasil
 CC:31241F201A7476F0C0D0C407C67F9F

Digitally signed by:
AUG
 Assinado por AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA
 CPF: 08027079-0
 País: Brasil
 Data e Hora de Assinatura: 11/03/2017 16:47:04Z
 ICP-Brasil
 CC:31241F201A7476F0C0D0C407C67F9F

Digitally signed by:
RAI
 Assinado por RAONI RIBEIRO DE OLIVEIRA
 CPF: 02.618.261-3
 País: Brasil
 Data e Hora de Assinatura: 11/03/2017 17:02:01Z
 ICP-Brasil
 CC:31241F201A7476F0C0D0C407C67F9F

Digitally signed by:
RAI
 Assinado por RAONI RIBEIRO DE OLIVEIRA
 CPF: 02.618.261-3
 País: Brasil
 Data e Hora de Assinatura: 11/03/2017 16:47:04Z
 ICP-Brasil
 CC:31241F201A7476F0C0D0C407C67F9F

Digitally signed by:
RAI
 Assinado por RAONI RIBEIRO DE OLIVEIRA
 CPF: 02.618.261-3
 País: Brasil
 Data e Hora de Assinatura: 11/03/2017 16:47:04Z
 ICP-Brasil
 CC:31241F201A7476F0C0D0C407C67F9F

Digitally signed by:
RAI
 Assinado por RAONI RIBEIRO DE OLIVEIRA
 CPF: 02.618.261-3
 País: Brasil
 Data e Hora de Assinatura: 11/03/2017 16:47:04Z
 ICP-Brasil
 CC:31241F201A7476F0C0D0C407C67F9F

Fls. 37


CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. A venda, oneração, penhora, cessão ou transferência de quotas, por qualquer forma, a terceiros dependerá, no entanto, sempre do consentimento expresso, por escrito, do outro sócio.

USO DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O uso da firma ou denominação social apenas será admitido em obrigações que digam respeito aos negócios da sociedade, ficando vedado, expressamente, o seu uso para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - Os lucros ou prejuízos verificados anualmente mediante balanços gerais encerrados no dia 31 de dezembro de cada ano, poderão ser divididos entre os sócios ou utilizados para aumento do capital social, na proporção das respectivas quotas de capital. O ano social coincide com o ano civil.

RETIRADA DE SÓCIO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Se por qualquer circunstância, um dos sócios não desejar continuar na sociedade, proceder-se-á a apuração do patrimônio líquido da sociedade, naquela data e será paga ao sócio retirante, em dinheiro, a sua parte proporcional ao patrimônio líquido da sociedade, em seis prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, atualizadas pela variação do IPCA, desde a data de sua apuração, vencendo-se a primeira, trinta dias após a assinatura do instrumento de alteração contratual, pelo sócio retirante.

Assinado por: RENATO VAZQUEZ VIEIRA GARCIA 571485040
 CPF: 571485040
 Função: Administrador
 Data/Hora de Assinatura: 15/05/2021 15:47:58 RT
 ICP: [assinatura]
 CC: 031442021712641408418045157198

Assinado por: DR. TONI RAFAEL BERTAZZINI 2791982
 CPF: 279198212
 Função: Testemunha
 Data/Hora de Assinatura: 11/05/2021 10:55:58 RT
 ICP: [assinatura]
 CC: 030405250634295916308540029194

Assinado por: IRANILDI MASCUDO TOMAZI 01140822813
 CPF: 01140822813
 Função: Testemunha
 Data/Hora de Assinatura: 11/05/2021 11:53:58 RT
 ICP: [assinatura]
 CC: 031442021712641408418045157198

Assinado por: HELMIR BETHO CIRELLI 19872141559
 CPF: 19872141559
 Função: Representante
 Data/Hora de Assinatura: 15/05/2021 16:45:58 RT
 ICP: [assinatura]
 CC: 030405250634295916308540029194

Assinado por: ADEMIR DO CARVALHO 94220001504
 CPF: 94220001504
 Função: Representante
 Data/Hora de Assinatura: 15/05/2021 16:42:58 RT
 ICP: [assinatura]
 CC: 030405250634295916308540029194

Assinado por: LILIANO MIRANDA BARRONEI 42101828649
 CPF: 42101828649
 Função: Testemunha
 Data/Hora de Assinatura: 15/05/2021 15:52:58 RT
 ICP: [assinatura]
 CC: 031442021712641408418045157198

Fls. 40
 Assinado por: [assinatura]

Estado de Rondônia, para a solução de quaisquer questões oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, perfeitamente justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas que a tudo assistiram e o assinaram, sendo todas as assinaturas realizadas por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP, nos termos do artigo 36, I da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2021.

Assinado por RONALDO MACEDO TORRES em 20/07/2021
CPF: 0252141890
Plano: Profissional
Qualidade da Assinatura: 1580221 | 15.80 BKT
ICP
Brasão

Assinado por SEBASTIÃO CIRELLI em 20/07/2021
CPF: 0252141890
Plano: Profissional
Qualidade da Assinatura: 1580221 | 15.80 BKT
ICP
Brasão

Assinado por RENATO CARLOS CIRELLI em 20/07/2021
CPF: 0252141890
Plano: Profissional
Qualidade da Assinatura: 1580221 | 15.80 BKT
ICP
Brasão

Assinado por RICARDO TORRES em 20/07/2021
CPF: 0252141890
Plano: Profissional
Qualidade da Assinatura: 1580221 | 15.80 BKT
ICP
Brasão

Assinado por RENATO CARLOS CIRELLI em 20/07/2021
CPF: 0252141890
Plano: Profissional
Qualidade da Assinatura: 1580221 | 15.80 BKT
ICP
Brasão

Assinado por RENATO CARLOS CIRELLI em 20/07/2021
CPF: 0252141890
Plano: Profissional
Qualidade da Assinatura: 1580221 | 15.80 BKT
ICP
Brasão

RODOBENS S.A.
Ronald Macedo Torres / Sebastião Cirelli



Esta folha faz parte integrante da 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Rodobens Veículos Comerciais Rondônia Ltda., datada de 20 de julho de 2021.

DocuSign by Libano Miranda Barroso
Assinado por LIBANO MIRANDA BARROSO 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 4211948618
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

DocuSign by Libano Barroso
Assinado por LIBANO BARROSO 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 4211948618
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.
Libano Miranda Barroso / Ademir Odoricio

Testemunhas:

DocuSign by Milton Rafael Bertacini
Assinado por MILTON RAFAEL BERTACINI 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 062.273.158-00
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

DocuSign by Renato Marques Viudes Garcia
Assinado por RENATO MARQUES VIUDES GARCIA 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 42.935.860-X
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

DocuSign by MILC
Assinado por MILC 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 27.989.584-2
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

DocuSign by MILC
Assinado por MILC 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 27.989.584-2
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

DocuSign by MILC
Assinado por MILC 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 27.989.584-2
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

DocuSign by MILC
Assinado por MILC 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 27.989.584-2
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

DocuSign by MILC
Assinado por MILC 24/07/2021 14:57 BRT
CPF: 27.989.584-2
Fiscal: Rodobens Ltda
Data Hora da Assinatura: 14/07/2021 14:57 BRT
ICP Brasil
66420235468E98A8BC9157E3C2386A

Fis. 43
Ad. Barroso

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E912EF2A462647B78B9F3A2F11FDA7EC

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 2021.07.20 - Rodobens Veículos Comerciais Rondonia - 15a Alteração e Consolidação Con...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 96

Renato Garcia

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

AV MURCHID HOMSI, 1404 BLOCO C ANDAR 2

PARTE A

SAO JOSE DO RIO PRETO, 15013000

renato.garcia@rodobens.com.br

Endereço IP: 179.234.123.65

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Renato Garcia

Local: DocuSign

11/8/2021 | 16:26

renato.garcia@rodobens.com.br

Eventos do signatário

Renato Marques Viudes Garcia

renato.garcia@rodobens.com.br

Rodobens Administradora de Consórcio LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 37198634842

Cargo do Signatário: Testemunha

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Milton Rafael Bertacini

milton.bertacini@rodobens.com.br

Rodobens Administradora de Consórcio LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla

CPF do signatário: 06227315800

Cargo do Signatário: Testemunha

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ronald Macedo Torres

ronald.torres@rodobens.com.br

Diretor Geral

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

CPF do signatário: 00199652813

Cargo do Signatário: Representante

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/8/2021 | 17:30

ID: fdb43308-601f-4a5a-b88e-a18e4de356f3

AssinaturaDocuSigned by:
Renato Marques Viudes Garcia
2D51CASC0F77478

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.234.123.65

Registro de hora e data

Enviado: 11/8/2021 | 16:44

Visualizado: 11/8/2021 | 16:45

Assinado: 11/8/2021 | 16:48

DocuSigned by:
Milton Rafael Bertacini
A60A22CD04CA425

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.99.128.252

Enviado: 11/8/2021 | 16:48

Visualizado: 11/8/2021 | 16:53

Assinado: 11/8/2021 | 16:56

DocuSigned by:
Ronald Macedo Torres
AA4AC9E921948D

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

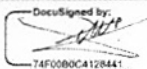
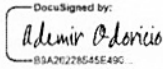
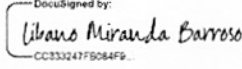
Usando endereço IP: 187.23.57.113

Enviado: 11/8/2021 | 16:56

Visualizado: 11/8/2021 | 17:30

Assinado: 11/8/2021 | 17:33



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Sebastião Cirelli sebastiao.cirelli@rodobens.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 06233141850 Cargo do Signatário: Representante</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 12/8/2021 16:43 ID: 105e8d9d-3eb4-4ce7-beb7-a7fb02e1bac3</p>	<p>DocuSigned by:  7AF0080CA128441</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.39.84.83</p>	<p>Enviado: 11/8/2021 17:33 Reenviado: 12/8/2021 08:32 Visualizado: 12/8/2021 16:43 Assinado: 12/8/2021 16:46</p>
<p>Ademir Odorcio ademir.odorcio@rodobens.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla CPF do signatário: 39822095104 Cargo do Signatário: Representante</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/5/2021 16:58 ID: e39307b9-e730-44bf-8a5d-8da33c69158d</p>	<p>DocuSigned by:  89A26228545E49C</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.180.197.77</p>	<p>Enviado: 12/8/2021 16:46 Reenviado: 13/8/2021 15:01 Reenviado: 13/8/2021 18:24 Reenviado: 16/8/2021 11:33 Visualizado: 12/8/2021 17:19 Assinado: 16/8/2021 16:42</p>
<p>Libano Miranda Barroso orly.jeronimo@rodobens.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla CPF do signatário: 42101638649 Cargo do Signatário: Representante</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/8/2020 18:01 ID: 6a881042-fe8a-420c-822b-92bd98fac14d</p>	<p>DocuSigned by:  CC333247F5084F9</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.225.143.195</p>	<p>Enviado: 16/8/2021 16:42 Visualizado: 16/8/2021 16:54 Assinado: 16/8/2021 16:58</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/8/2021 16:44
Entrega certificada	Segurança verificada	16/8/2021 16:54



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/8/2021 16:58
Concluído	Segurança verificada	16/8/2021 16:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Fis. LG
 Pro. [Handwritten Signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00199652813	RONALD MACEDO TORRES
06227315800	MILTON RAFAEL BERTACINI
06233141850	SEBASTIAO CIRELLI
37198634842	RENATO MARQUES VIUDES GARCIA
39822095104	ADEMIR ODORICIO
42101638649	LIBANO MIRANDA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 10:06 SOB N° 20210554975.
PROTOCOLO: 210554975 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106693288. CNPJ DA SEDE: 11567074000120.
NIRE: 11200536086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual


CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20235300256683**
Código de Controle: **300256683**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **11567074000554**
Nome ou Razão Social: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade...: **VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS**
Emitida em.: **26/04/2023 10:25:16**
Validade....: **25/07/2023**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA
CNPJ: 11.567.074/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:54 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **8D13.0A41.1679.1E56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

Certidão Negativa de Débitos Nº 25976 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere Código Tributário Municipal para fins de **VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS, CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS**, até a presente data em nome de **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **11.567.074/0005-54**.

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com Código Tributário Municipal, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Observação:

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **25976/2023**

Código de Autenticidade: **0F6935B810DE6FD5FBE9A7B1CC2A7C35**

Emitida em: **06/06/2023** Válida até: **04/09/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner Tributos Web

VILHENA/RO, 06 junho 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 11.567.074/0005-54
Certidão nº: 2619058/2023
Expedição: 19/01/2023, às 11:09:46
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.567.074/0005-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.567.074/0005-54
Razão Social: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA
Endereço: AV CELSO MAZUTTI 5761 ANEXO PT DO IMOVEL / NOVA VILHENA / VILHENA / RO / 76980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062104000316822553

Informação obtida em 21/06/2023 08:32:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PORTARIA Nº 172/2023

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

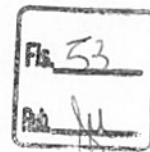
II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.



**UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104**



RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

- a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;
- b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;



UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104



- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

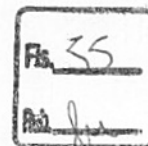
Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.



UILSON JOSE
DA
SILVA:6217643
9104



Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA
SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE
DA SILVA:62176439104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:07:15 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 118/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 14/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidade e tipos de veículos.

Assunto: **Parecer Jurídico 118/2023**, em Processo de Licitação. Inexigibilidade. Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da comissão permanente de Licitação, acerca do processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2023, para **Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidade e tipos de veículos.**





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido procedimento é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que trata do procedimento da Inexigibilidade.

Consta no termo de referência a respeito da inexigibilidade de licitação contendo justificativa acerca do certame.

Há despacho do Prefeito acolhendo a justificativa de inexigibilidade de Licitação.

A Portaria nº 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite regular.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser **fornecidos por produtor, empresa ou**





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Grifo Nosso

II - *omissis*;

III - *omissis*;

Entrementes, os casos de inexigibilidade de licitação derivam de sua inviabilidade de competição. Afasta-se o dever de licitar pela impossibilidade fática, lógica ou jurídica da concorrência. O professor Marçal Justen Filho, classifica o conceito de inviabilidade de competição, segundo suas causas, em dois grupos: **a) inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado e b) casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado** (2005, p.274).

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.

Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema de inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou da peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas, conforme o objeto do presente processo de inexigibilidade, em que carece de revisão e reposição de peças.



Handwritten initials 'B'.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

No presente caso, em seu Termos de Referências nº 158/2023, da Secretaria de Saúde de Nova Lacerda-MT e 025/2023 da Secretaria Municipal de Educação, a Administração Pública é informada sobre necessidade de contratação da empresa para realizar os serviços e fornecer peças necessárias durante revisão dos veículos da Marca MERCEDES BENZ.

II.1 DA AUSENCIA DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

Apesar da dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, o Tribunal de Contas da União entende que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado

No Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise:

"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

*(...) No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do **preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado** (nessa linha, item 9.1.3*



BR





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

*do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário". Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados **levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, "demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar"**. E concluiu: "Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema", no que foi acompanhado pelos demais ministros. Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.*

Assim, nota-se que não houve comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços.

II.2 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM CASO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA FINS DE GARANTIA

Tendo em vista que os serviços dos veículos/máquinas em garantia de fábrica deverão ser realizados na rede autorizada, sob o risco de perder a garantia da fábrica, a Lei 8.666/1993, em seu art. Art.24, XVII, afirma:

Lei 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

(...)

XVII: "para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Desse modo, a presente contratação direta, conforme dispositivo acima, seria por dispensa de licitação.

Ocorre que, falta nesse processo a descrição dos veículos da marca MERCEDES BENZ, bem como sua especificação, normalmente contida no documento de compra ou nota fiscal

Verifica-se também a falta também da documentação que comprove o período de garantia, normalmente contida no manual do fabricante ou documento de compra.

II.3 - DA DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO DA MARCA EM CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Assim, sendo a opinião desse parecerista pela contratação por dispensa de licitação, conforme Art. 24, XVII, Lei 8.666/1993, **mas, mesmo assim, caso a administração pública decida pela continuidade da contratação por inexigibilidade de licitação**, necessário uma declaração da marca **MERCEDES BENZ**, ou junta comercial, que a empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**, é a única fornecedora exclusiva para a contratação com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DA ANÁLISE RESTRITA APENAS A ASPECTOS JURÍDICOS NO PRESENTE PARECER

63

Fls. 62
P. 1





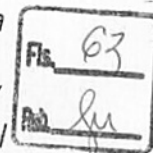
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Ressalta-se que essa procuradoria jurídica não tem a competência de adentrar em aspectos técnicos estranhos legalidade e a parte jurídica da contratação.

Portanto, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se in verbis:

" O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário."

TORRES, Ronny Charles Lopes de. A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>.

Do mesmo modo, a deficiência e desordem do processo, relacionado a área estranha aos aspectos jurídicos não é de responsabilidade desse parecerista jurídico, como entende o TCU.

“Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional.” (TCU, Acórdão 181/2015-Plenário)

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange a Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, é o parecer pela realização da contratação direta por dispensa de licitação conforme Art.24, XVII Lei 8.666/1993, desde que junte a esse processo: documentações que especifique os veículos (doc, de compra e venda ou notas fiscais) comprovando o período de garantia, bem como apresente comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Por outro lado, essa procuradoria jurídica entende que a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, I, Lei nº 8.666/93, cumpre legalidade, **desde** seja comprovada que a empresa a **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**, é fornecedora exclusiva para revisão obrigatória na região para a marca Marca **MERCEDES BENZ**, e também apresente comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas, como forma de justificativa de preços.

Ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre veracidade de comprovação fornecimento exclusivo, estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 04 de julho de 2023

Éder Pereira Barreto
Éder Pereira Barreto
Subprocurador jurídico



**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A pessoa jurídica FERNANDO ROBERTO FOLLMANN

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **07 (sete) meses, até 09 (nove) de fevereiro de 2024 (09/02/2024)**

Nova Lacerda-MT, em 07 de julho de 2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 014/2023**

Inexigibilidade 014/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas, para atender a Secretaria de Saúde.

Empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.**

Valor total contratado: R\$ 365.000,00 (Trezentos sessenta e cinco mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 10 de julho de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo de Seleção Pública nº 001/2023, para atender as necessidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 4239/2023 datada de 06 de julho de 2023 e considerando o resultado do Processo de Seleção Pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

Carteira de Identidade – RG; Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF; Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022; Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para quem tem acima de 07 anos); Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino; Uma foto 3x4; Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma); Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso); CNH (se for o caso); e, Declaração de não acúmulo de cargos; Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal. Apresentar declaração de bens. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Estar apto a trabalhar com exposição solar, apresentando laudo e exames dermatológicos;

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), mediante requerimento, antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 74/2023
Data do Processo: 26/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UÍLSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

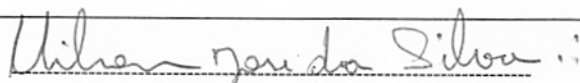
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2023
b) Licitação Nr.: 14/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/07/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas, para atender a Secretaria de Saúde.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 005764 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA	2	0,0000	365.000,00
	2		365.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (333), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (336), 2.095.3.3.90.30.00.00.00.00 (560), 2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (639)


Uilson Jose da Silva

